



## **RELATÓRIO DOS FATOS**

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 05/2026

**Objeto:** Contratação de solução tecnológica consistente em sistema informatizado para controle e gerenciamento das sessões plenárias da Câmara Municipal, com integração ao painel eletrônico de votações, contemplando funcionalidades mínimas, dentre elas a integração de matérias legislativas e normas em banco de dados único.

### **1. Contextualização**

O presente relatório tem por finalidade expor, de forma cronológica e objetiva, os fatos ocorridos no curso do processo de contratação, especialmente quanto à verificação de possível divergência entre as exigências previstas no Termo de Referência e as informações prestadas pela empresa classificada em primeiro lugar.

### **2. Linha do Tempo dos Fatos**

#### **1. 09/02/2026**

Abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026, visando a contratação de sistema informatizado para gerenciamento das sessões plenárias, contemplando, entre outras funcionalidades, a integração de matérias legislativas e normas em banco de dados único.

#### **2. 03/03/2026**

Emissão de parecer jurídico favorável à legalidade do processo, já contendo Edital, Termo de Referência e cotações/orçamentos.

#### **3. 04/03/2026 a 06/03/2026**

Período de recebimento de propostas, mediante divulgação em Diário Oficial.

#### **4. 09/03/2026**

Abertura e análise das propostas recebidas, com o seguinte resultado:

- a. Classificação em primeiro lugar: empresa Plenus Gestão Pública LTDA, pelo menor valor global;
- b. Classificação das empresas Eddydata e Governo Web com valores superiores;
- c. Desclassificação da empresa Rorato e Molero por ausência de documentação.

#### **5. 11/03/2026**

Realização de reunião virtual com a representante da empresa classificada, Srta. Amanda Facina, que se apresentou como consultora da empresa, com a participação da Agente de Compras, do Agente Elaborador de Documentos e do Fiscal Administrativo. Na ocasião, foram tratados aspectos relacionados ao atendimento dos requisitos do sistema e à possibilidade de treinamento presencial.

Quanto à integração com o sistema legislativo (SGL), foi informado que a empresa realizaria a integração por meio de API ou exportação de dados, conforme registros de anotações da reunião.

#### **6. Período subsequente**

Houve tratativas internas relacionadas à aquisição de equipamentos (tablets e roteador), optando-se por postergar a formalização do contrato até a conclusão desse processo, a fim de evitar custos desnecessários.

#### **7. 17/04/2026**

Realização de nova reunião com a empresa, desta vez com a representante Ana, do setor de qualidade (operacional), com a participação do Fiscal Administrativo e da Diretora Geral. O objetivo foi alinhar o início da operação do sistema para a data de 05/05/2026, bem como tratar



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

F 8

de treinamentos, fluxos operacionais e suporte.

Nesta ocasião, foi informado pela empresa que **não há possibilidade de integração com o sistema legislativo (SGL)**.

8. **17/04/2026**

Encaminhamento de e-mail à empresa formalizando os pontos tratados na reunião, incluindo questionamento específico acerca da integração com o SGL.

9. **22/04/2026**

Recebimento de resposta formal da empresa, informando que **não é possível realizar a integração com o sistema legislativo (SGL)**.

10. **23/04/2026**

Solicitação ao Agente Elaborador de Documentos para encaminhamento dos trechos do Termo de Referência relativos à exigência de integração com o sistema legislativo, os quais foram prontamente enviados.

Solicitação de parecer jurídico via e-mail, encaminhando cópias dos e-mails supracitados

11. **28/04/2026**

Retorno da solicitação supra, via comunicação com a diretora geral, informando a necessidade do presente relatório;

### 3. Documentos Relacionados

Encontram-se anexos ao presente:

- Pgs 108 a 116 do presente processo contendo as comunicações via e-mail com a empresa Plenus supra.

### 4. Síntese Fática

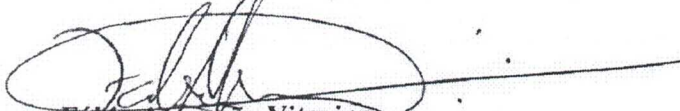
Verifica-se, a partir dos registros acima, a existência de divergência entre:

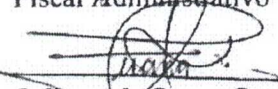
- As informações prestadas pela empresa em momento inicial (indicando a possibilidade de integração com o sistema legislativo); e
- A manifestação técnica posterior, formalizada por escrito, informando a impossibilidade de realização dessa integração.

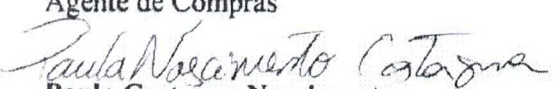
### 5. Encaminhamento

Diante do exposto, encaminha-se o presente relatório para análise jurídica quanto aos desdobramentos cabíveis no âmbito do processo de contratação.

Restinga, 28 de Abril de 2026

  
**Fábio Assunção Vitorino**  
Fiscal Administrativo

  
**Juliana de Souza Scarpe**  
Agente de Compras

  
**Paula Nascimento Castagna**  
Diretora Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

F19  
L

**PARECER JURÍDICO Nº 008/2026**

**PROCESSO Nº: 05/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especialidade para fornecimento, implantação, configuração, integração, suporte e manutenção de sistema eletrônico de votação e painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal, incluindo módulos de controle de sessões, presença, votações, gerenciamento de tempo de fala, exibição pública dos resultados e integração com o sistema legislativo, devidamente preparado para operação em tempo real e para futuras integrações conforme Termo de Referência e sem seus anexos.

**LICITANTE: Plenus Gestão Publica Ltda.**

**ASSUNTO:** Desclassificação de Proposta Comercial

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, destinado à contratação de empresa especialidade para fornecimento, implantação, configuração, integração, suporte e manutenção de sistema eletrônico de votação e painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal, incluindo módulos de controle de sessões, presença, votações, gerenciamento de tempo de fala, exibição pública dos resultados e integração com o sistema legislativo, devidamente preparado para operação em tempo real e para futuras integrações conforme Termo de Referência e sem seus anexos, regido pela Lei nº 14.133/2021... Após a fase de abertura de propostas, a empresa Plenus Gestão Pública Ltda. classificou-se em Primeiro lugar com a proposta no valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O agente de contratação solicitou a readequação/análise da proposta, e, após análise dos documentos, verificou-se que a proposta é inexequível/não atende às especificações técnicas do Edital

A empresa foi notificada para sanar o vício ou demonstrar exequibilidade [se aplicável, com base no art. 59, § 4º da Lei 14.133/21], mas respondeu que não há possibilidade de integração com o sistema legislativo (SGL)

Vêm os autos a esta assessoria jurídica para parecer sobre a desclassificação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Lei nº 14.133/2021 preza pela seleção da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

### **2.1. Da Desclassificação por Descumprimento Editalício (Art. 59, III)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

720

O edital é a lei interna da licitação. O Termo de Referência do Edital exigia a integração com o sistema legislativo da Câmara Municipal como elemento previsto no objeto, sendo mencionada, como parte das condições de execução do serviço, como requisito para a conclusão do objeto e aceite definitivo, e como e como item cuja subcontratação é expressamente vedada.

Diante disso, evidencia-se divergência entre o objeto delineado no Termo de Referência e a real capacidade de execução apresentada pela empresa, e que pode caracteriza, incompatibilidade entre a proposta e as exigências do certame, descumprindo formalidade essencial, o que gera a desclassificação, conforme entendimento consolidado.

## **2.2. Do Contraditório e Ampla Defesa**

Ressalte-se que foi garantido o direito de defesa à licitante, permitindo-lhe demonstrar a exequibilidade, em respeito ao devido processo legal, não se configurando cerceamento de defesa.

## **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **Plenus Gestão Publica Ltda**, por descumprimento de item Editalício, com fulcro no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento do certame, chamando a próxima licitante classificada.

É o parecer. [S.M.J.]

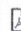
Restinga, SP, 04 de Maio de 2026.

**RUI ENGRACIA GARCIA**  
**OAB/SP Nº 098.102.**

## Referente a Dispensa de Licitação 05/2026

**De** <admin@camararestinga.sp.gov.br>  
**Para** <luciano@plenusgestaopublica.com.br>, Barbara <controleinterno@camararestinga.sp.gov.br>  
**Data** 2026-05-05 09:59

F 21  
X

 Parecer Juridico 008-2026 desclassificação.pdf (~886 KB)

Bom dia, Luciano.

Após a realização de reuniões de esclarecimento, bem como análise fundamentada em parecer jurídico, informamos que a empresa Plenos foi desclassificada do processo licitatório referente ao Edital nº 05/2026.

A decisão decorre do não atendimento a algumas exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do referido edital, o que compromete a conformidade necessária para a continuidade no certame.

Ressaltamos que todo o procedimento foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência, garantindo a lisura do processo, bem como debatidas nas reuniões.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.


Atenciosamente,

--




**JULIANA DE SOUZA SCARPE**

Oficiala Administrativa

 admin@camararestinga.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**

 R. Cel. Amélio Rosa, 101  
Restinga - SP, CEP 14430-000

# SPAM: Re: Convocação da Segunda Colocada – Edital nº 05/2026



**De** Tatiane Barreto <t.barreto@eddydata.com.br>  
**Para** <admin@camararestinga.sp.gov.br>  
**Data** 2026-05-07 12:00

Bom dia, Juliana.

A empresa manifesta interesse em prosseguir com a execução do objeto referente ao Edital nº 05/2026.

No entanto, informamos que não será possível realizar a prestação dos serviços pelo valor apresentado pela primeira colocada, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Permanecemos interessados na contratação, conforme valor constante em nossa proposta original, no importe de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Confirmamos, ainda, que a solução de software ofertada por nossa empresa atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do referido edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos retorno para continuidade do processo.

Atenciosamente,



Em ter, 5 de mai. de 2026 às 10:05, <admin@camararestinga.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Considerando a desclassificação da primeira colocada no processo referente ao Edital nº 05/2026, entramos em contato com V.Sas., na condição de segunda colocada, para verificar o interesse em assumir a execução do objeto licitado.

Para tanto, solicitamos a gentileza de nos informar, formalmente, se há interesse em prosseguir nas mesmas condições da proposta anteriormente vencedora, especialmente no que se refere ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Adicionalmente, será necessária a confirmação de que a solução de software ofertada por esta empresa atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Edital nº 05/2026.

Pedimos, por gentileza, que a manifestação seja encaminhada no prazo mais breve possível, a fim de dar continuidade ao processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**JULIANA DE SOUZA SCARPE**  
Oficiala Administrativa  
✉ admin@camararestinga.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**

📍 R. Cel. Amélio Rosa, 101  
Restinga - SP, CEP 14430-000

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Autorizo a contratação da empresa nos termos da proposta apresentada, observadas integralmente as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às disposições constantes do item 7 do instrumento convocatório. Encaminhe-se à Agente de Compras para elaboração do respectivo contrato.

  
**Gísnesio Lopes Nazaré**  
Presidente